



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES EXCEDENTES, DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL (PEI) PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Resolução SEDUC nº 158, de 28 de dezembro de 2025**, na **Resolução SEDUC nº 146, de 26 de novembro de 2025**, bem como nas **Portarias DIPES nº 14/2025, nº 15/2025, nº 16/2025, nº 17/2025**, alterada pela Portaria DIPES nº 19/2025, torna pública a convocação dos integrantes do Quadro do Magistério, inscritos e aptos, para participação na etapa do processo de movimentação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), referente ao ano letivo de 2026.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por finalidade convocar os candidatos habilitados para participação na etapa do processo de movimentação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), referente ao ano letivo de 2026.

I.I – Movimentação de Docentes Excedentes do Quadro Temporário

Data: 22/12/2025

Horário: 10h - Presencialmente na sede da URE Carapicuíba, sito à rua Bom Jesus do Amparo, 02-Cohab V, Carapicuíba/SP.

A convocação aplica-se aos docentes relacionados abaixo:

Docentes excedentes contratados, bem como, dos candidatos à contratação que tiveram seus contratos extintos ao final do ano letivo por término de vigência, com indicação a permanência na atual unidade do Programa Ensino Integral (PEI) para o ano letivo de 2026.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto.**

b) Declaração de Encaminhamento - Docentes Excedentes, devidamente assinada pelo Diretor de Escola.

c) Documentação de Formação Curricular (histórico e Diploma de nível Superior)

d) Atendimento por procuração: docente poderá ser representado à seção de alocação do Programa Ensino Integral – PEI por procurador, desde que apresente procuração **com firma reconhecida em cartório. Se digital, deve ter assinatura exclusivamente eletrônica.**

A procuração deverá conter poderes específicos para a participação na alocação e ser acompanhada de documento de identificação do procurador.

O documento deve ser apresentado fisicamente no ato da alocação e ficar sob a guarda da Comissão Regional responsável pela Movimentação e Alocação Inicial PEI.

Importante: o procurador não poderá ser servidor público, exceto se cônjuge ou companheiro, conforme disposto na Lei nº 10.261/1968.

Informações Importantes aos candidatos:

- 1- Candidato que não apresentar documentação necessária não será atendido;

Carlos Rogerio Lima da Mota
Coordenador Gera-Dirigente Regional de Ensino em
substituição